



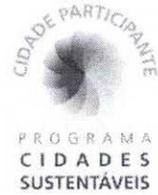
# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



DPAMSJ

Processo administrativo nº 116/2023

Edital nº 57/2023

Pregão Eletrônico número 46/2023

**Objeto: Aquisição de insumos agropecuários (ração) para alimentação dos animais pertencentes ao plantel do zoológico e canil municipal.**

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após decisão da pregoeira a respeito do recurso interposto tempestivamente pela empresa RAM COMERCIO DE RAÇAO LTDA, a qual veio a solicitar a desclassificação da empresa K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

A recorrente alega que a empresa K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA foi declarada vencedora do item 5, contudo o produto ofertado não ao termo de referência, também não apresentou a certidão expedida pela Junta Comercial ou órgão similar, não apresentou as cédulas de identidade dos sócios/proprietários e nem apresentou a proposta inicial, por estes motivos requer a reforma da decisão recorrida.

Contudo, a empresa K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA não apresentou contrarrazões.

Importante esclarecer que as decisões tomadas no processo licitatório estão em perfeita consonância com a legislação vigente, observando os princípios que norteiam a Administração Pública em especial aos princípios da isonomia e da vinculação ao Edital.

No entanto, de acordo com tais considerações, importante ressaltar que para a contratação mais vantajosa ao interesse público, é necessário a segurança atribuída aos habilitantes, vinculando-os ao edital e este ao processo que o antecedeu, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Importante informar que passando por todas as fases foi continuado em comum acordo de receber a proposta readequada junto a descrição detalhada



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

**GABINETE DO PREFEITO**

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)



do produto ofertado para ser analisado pelo setor solicitante. Contudo a empresa declarada vencedora do item 5 não apresentou o que foi solicitado em sessão.

Assim, considerando o recurso apresentado pela empresa RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA, o Departamento de Compras solicitou uma análise ao departamento solicitante do produto ofertado, vindo a resposta do setor solicitante o qual foi desfavorável a aquisição da marca “begação premium”, por não estar de acordo com o item 5 do termo de referência.

Deste modo, o Departamento de Compras acatou a decisão do setor solicitante, analisando a documentação e desclassificação da empresa recorrida K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.

O objetivo do processo licitatório o critério de julgamento é o menor preço, sendo a busca da proposta mais vantajosa para a Administração e que a contratação atenda ao interesse público, visando sempre obter maior número de propostas.

Com base no parecer técnico a pregoeira decidiu em acatar o recurso apresentado pela empresa RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA e dar provimento, alterando a decisão que declarou vencedora a empresa K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA para o item 5.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, mantenho a decisão da pregoeira com seus fundamentos e **DETERMINO O PROSSEGUIMENTO** do presente processo, desclassificando a empresa K-2 NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA por não cumprir as exigências do termo de referência, assim caso haja convoca-se o próximo colocado, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guaiára-SP, 14 de agosto de 2023.

**Antonio Manoel da Silva Junior**  
Prefeito de Guaiára